

PUBLICADO EM 26 DE OUTUBRO NO JORNAL
ECLETICO DO MUNICIPIO
N.º 116 de 26 de 10 / 1973

DECRETO Nº 1656/73

de 25 de outubro de 1973

Declara de emergência os serviços de recuperação nas praças de esportes do patrimônio municipal.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item V do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que indivíduos sem escrúpulos dilapidaram as praças de esportes pertencentes ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que os estragos ocasionados vêm acelerando o processo de deterioração daqueles próprios públicos;

CONSIDERANDO que esta circunstância vem causando grandes danos ao patrimônio municipal e colocando em perigo a segurança e a saúde das pessoas que frequentam as praças de esportes; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe à Administração evitar que os prejuízos ao patrimônio público sejam cessados imediatamente, além de proporcionar plena segurança aos frequentadores de próprios públicos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de emergência os serviços de recuperação e conservação das praças de esportes pertencentes ao patrimônio municipal, localizadas nos seguintes bairros:

- I - VILA DOS PINHEIROS;
- II - PARQUE INDUSTRIAL;
- III - SATÉLITE INDUSTRIAL;
- IV - VILA INDUSTRIAL;
- V - JARDIM TELESPARK;
- VI - SANTANA DO PARAÍBA;
- VII - VILA NOVA CONCEIÇÃO;
- VIII - JARDIM PAULISTA;
- IX - JARDIM DA GRANJA; e
- X - VILA MARIA - I e II.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Finanças autorizado a empenhar a importância de até Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em verba própria do orçamento de 1973, para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Fica o Departamento de Finanças autorizado a proceder adiantamentos ao sr. Rubens José de Sá, até o limite fixado no artigo anterior, cuja prestação de contas deverá ser efetuada a cada 30 dias, após o recebimento da parcela.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 25 de outubro de 1973.

Sob-3
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

(segue)

(Decreto nº 1656/73-continuação) - fls. 2 -

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e tres.


Terezinha dos Santos Kójo
p/ Chefe de Gabinete

DA/GXMG/BNC/vgn.